**PROJETO DE LEI Nº 029/2016.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 3.386,64 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) no Orçamento Anual de 2016, referente à restituição de saldo financeiro do Convênio nº 1006729-85 – Estádio Municipal – Etapa III, em virtude de encerramento do objeto deste Convênio, e dá outras providências.**

**EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.386,64 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) na LOA de 2016, Lei nº 2.307, de 14/12/2015, referente à restituição de saldo financeiro do Convênio nº 1006729-85 – Estádio Municipal – Etapa III, na seguinte classificação funcional-programática:

11.01.27.812.139.1031 ESTÁDIO MUNICIPAL – ETAPA III
**651.** 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZ. E REST. R$ 3.386.64
**Recurso 1418 – Estádio Municipal – Etapa III**

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de Crédito Especial o superávit financeiro apurado no Balancete de Verificação de 30/06/2016, na rubrica (54065) – 1.1.1.1.1.50.03.02.00.00.000018 – Caixa Econômica Federal – Aplicação Estádio Municipal – Etapa III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 01 de agosto de 2016.**

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,**
**Prefeito Municipal**